



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

A C Ó R D Ã O Nº 37


15.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Classe V - Nº 06/80 - Pedidos de Registros dos Diretórios Municipais do Partido Democrático Social -PDS- referente aos municípios de Igua^{te}mi, Sidrolândia, Fátima do Sul, Corumbá, Selvíria, Deodápolis, Bandei^rante, Costa Rica, Camapuã e Ribas do Rio Pardo.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleito^ral do Estado de Mato Grosso do Sul, unanimemente e de acordo com o pare^cer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, determinar os registros dos Diretórios Municipais e anotação de suas respectivas Comissões Executivas, salvo quanto ao pedido de Fátima do Sul que transformaram em diligência, a fim de que o Partido, no prazo de dez dias junte aos autos a lista de pre^sença dos convencionais, e quanto à anotação da Comissão Executiva de I^guatemi, da qual excluiram as figuras do 2º Secretário e 2º Tesoureiro.

Sala das Sessões, em Campo Grande, 06 de novem^bro de 1980.


Des. Jesus de Oliveira Sobrinho
PRESIDENTE


Des. Sérgio Martins Sobrinho
RELATOR


Dr. Octavio Pacheco Lomba
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

PUBLICADO no D. O. de
11 / 11 / 80
ÀS FLS. 9, nº 404